



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **672**
DECISÃO Nº PL **135/2018**
Processo Prot. **1091464/2018**
Interessado **ANDERSON ALVES DE ALCÂNTARA**
Assunto : Anotação de Curso de Pós Graduação em Eng^a de Segurança do Trabalho.

EMENTA: Defere pela anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em favor do profissional Eng. Amb. **ANDERSON ALVES DE ALCÂNTARA**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB em sua Sessão Plenária Nº **672**, de 08 de outubro de 2018, considerando a solicitação do Engenheiro Ambiental **ANDERSON ALVES DE ALCÂNTARA**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho; Considerando que o mérito foi apreciado e deferido pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deliberou o pleito *ad-referendum* em razão da documentação apresentada, atender o disposto nos normativos vigentes que norteiam a matéria; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em atendimento ao art. 9º, Inciso 19, do Regimento Interno; Considerando o parecer exarado pelo relator, com o seguinte teor: "...O profissional **ANDERSON ALVES DE ALCANTARA** solicita a este conselho anotação do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho em seu currículo, curso ministrado pelo UNIPÊ. Considerando que o profissional está em dia com sua anuidade; Considerando que o profissional cursou o referido curso no período 05/09/2016 a 07/12/2017, com carga horária de 610 horas; Considerando que o profissional possui registro neste Conselho desde 21/01/2016 como Engenheiro Ambiental; Considerando que a Universidade e o Curso possuem registro no CREA-PB; Considerando que o solicitante atende todos os pré-requisitos da nossa legislação, tanto em relação a documentação apresentada quanto ao período do curso e me acostando no parecer da Comissão de Segurança do Trabalho deste CREA, somos de parecer FAVORÁVEL a anotação do curso neste Conselho. Este é nosso parecer, Salvo melhor juízo. Conselheiro: RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO." DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, M^a VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, ANTONIO PEDRO FERREIRA SOUSA, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, PAULO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO, JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, OVIDIO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, M^a APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO DE CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de outubro de 2018

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-